Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Kwan Tsui Hang, de 2 de Agosto de 2017, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 682/E538/V/GPAL/2017, de 4 de Agosto de 2017, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 8 de Agosto de 2017:

O actual regime de candidatura a habitação social dá prioridade às necessidades de habitação dos idosos, atribuindo pontuação adicional aos candidatos que tenham completado 65 anos. A fim de melhorar a qualidade de vida dos idosos após a sua aposentação, por despacho do Chefe do Executivo, em 2012, os requisitos de candidatura a habitação social foram alargados, passando o valor das pensões atribuídas pelo Fundo de Segurança Social a beneficiários que tenham completado 65 anos de idade a não ser considerado para efeitos do cálculo do total do rendimento mensal do agregado em situação económica desfavorecida, apenas sendo considerado este rendimento para efeitos do cálculo da renda mensal de habitação social.

Os idosos referenciados pelo Mecanismo de Protecção dos Idosos de Macau têm de ter idade mínima de 65 anos e ser residentes de Macau. Assim, não será tido em consideração o alargamento da redução dos requisitos de candidatura a

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

habitação social aos cidadãos com 60 anos, mas que, antes dos 65 anos, passaram a receber antecipadamente pensão de reforma.

A Presidente do IH, Subst.ª,

Kuoc Vai Han

22 de Agosto de 2017

100% 環保再造紙 • Papel reciclado